



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 8581/19  
Rubrica Ym Fls. 137

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
MEIO AMBIENTE E PESCA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1** – A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, na forma do disposto no processo administrativo nº 8581/2019, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 2425/2018, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 07 de outubro de 2019.

**Horário:** 09:30h

**2 – DO OBJETO**

**2.1** – A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 169/2019, foi autorizada no processo nº 8581/2019, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, tendo como objeto aquisição de 01 (um) caminhão, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Solicitação de Compras).



### **3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** – A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 303.706,33 (trezentos e três mil, setecentos e seis reais e trinta e três centavos) e será atendida pela: Funcional Programática 20.608.0027.1088, Despesa Econômica 4490.52, NR 1167.

**3.2** – O valor máximo dos produtos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com a pesquisa realizada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, pesquisa na Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE referente ao mês 09/2019.

### **4- DOS ANEXOS**

**4.1** – São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Solicitação de Compras;

**ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** – Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** – Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>)

**ANEXO VIII** – Minuta de Contrato;

### **5 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**5.1** – As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17 h, e sexta-feira de 8h30 às 12 h, ou pelo telefone (22) 2768-1236, com a Sra. Márcia Silva ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.



**5.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br)

## **6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**6.2** – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.1** – A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **7- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**



**7.1** – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8 h às 11h30 e de 13h30 às 17 h, e sexta-feira das 8 h às 12 h, exceto feriados.

**7.2** – Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**7.3** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**7.4** – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**7.5** – O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **8 – DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**8.2** – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, **em separado** dos envelopes de documentação e proposta.

**8.3** – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou

publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações,

*[Handwritten mark]*



sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**8.4** – Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de Sociedade Simples, do ato constitutivo acompanhado da ata de eleição da diretoria, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**8.5** – O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**8.6** – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**8.7** – A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**8.8** – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**8.9** – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 8581/19  
Rubrica Jm Fís. 142

## **9 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**9.1-** A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**9.2** – As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

**9.3** – As referidas declarações deverão ser apresentadas **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**9.4** – A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**9.5** – A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**9.6** – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item **DA HABILITAÇÃO (item 11.6)**, que deverão ser entregues em envelopes opacos, distintos, devidamente fechados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº169/2019 – Processo nº 8581/2019  
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 169/2019 – Processo nº 8581/2019  
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:

9



CNPJ:

CNPJ:

## 10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1** – O modelo de Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

**10.2** - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

**10.2.1** – Será desclassificado o item que apresentar preço unitário acima do valor máximo estimado.

**10.2.2** - **Apresentar junto à proposta de preço, prospectos, catálogos ou folders (em português) do item proposto, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas dos equipamentos propostos.**

**10.3** – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

**10.4** – Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**10.5** – Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**10.6** – Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

9



**10.7** – Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**10.8** – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**10.9** – Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**10.10** – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**10.11** – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**10.12** – Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**10.13** – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**10.14** – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**10.15** – A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **11 – DA HABILITAÇÃO**

→



**11.1** – O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**11.2** – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**11.3** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**11.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**11.5** – As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

#### **11.6 – A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

##### **11.6.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “11.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

#### **11.6.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;

d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS); As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de todos os Tributos.

##### **11.6.2.1 MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo n° 858119  
Rubrica [assinatura] Fls. 197

**11.6.2.1.1-** a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.6.2.1.2-** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.6.2.1.3-** a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **11.6.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou ofícios de registros que controlam a distribuição de falências, concordatas ou recuperação judicial.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

### **11.6.4 – DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de



aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

## **12 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**12.1** – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**12.2**– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**12.3** – Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**12.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**12.5** – Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**12.6** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.

**12.7** – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.



**12.8** – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**12.9**– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**12.10** – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**12.11** – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**12.12** – É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**12.13** – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**12.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.15** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**12.16** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**12.17** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

[assinatura]



**12.18** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**12.18.1** – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.18.2** – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**12.19** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.20** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.21**- Nas situações previstas nos itens **12.14, 12.17 e 12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.22** – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7 e 12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**12.23**- Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.

**12.24** – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

*A*



**12.25**– Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

**12.26 – Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**12.26.1** – a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**12.26.2** – não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

**13- DOS RECURSOS**

**13.1** – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** – Os recursos e as contra-razões interpostos pelas licitantes referentes a este Pregão deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, de segunda a quinta-feira no horário das 8 h às 11h30 e de 13h30 às 17 h, e sexta-feira das 8 h às 12 h, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**13.3** – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14- DA ADJUDICAÇÃO**

7



**14.1** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

**14.2** – Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **15 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** – Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**15.2** – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

**15.3** – Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

**15.4** – O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de referência.

**15.5** – Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**15.6** – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**15.7** – A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

**15.8** – Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação

9



técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

## **16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

**16.1** – A Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

**16.2** – O material objeto deste edital, deverão ser disponibilizado no dia e local solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

**16.3** – Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

**16.4** – O veículo será entregue no Almoxarifado da SEMAG, no Parque de Exposições Dr: Renato Carneiro da Silva – Quissamã – RJ. acompanhado da devida nota fiscal.

**16.5**- A **contratada** deverá apresentar **garantia integral** do fabricante dos veículos, pelo prazo mínimo de 12(doze) meses, sem limite de quilometragem (com troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural ou acidental), contados a partir do recebimento definitivo dos veículos;

**16.6** -Vale frisar que a garantia do veículo está condicionada a todas as revisões periódicas do veículo por parte da contratante.

## **17 – DO PRAZO DE ENTREGA**

**17.1** – O prazo de fornecimento do veículo será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos e começará a fluir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.

## **18 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

1



**18.1** – O pagamento será efetuado em parcela única mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil após entrega do veículo, apresentação da nota fiscal e aceite do mesmo.

**18.2** – Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

**18.3** – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMAG no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**18.4** – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

## **19 – DAS SANÇÕES**

**19.1** – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta ou lance;



- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

**19.2** – A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**19.3** – As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme Anexo VIII.

**19.4** – Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo

deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**20.1** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**20.3** – Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



**20.4** – A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

**20.5** – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**20.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**20.7** – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.9** -O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**20.10** – Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**20.11** – Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 8581119  
Rubrica ym Fls. 157

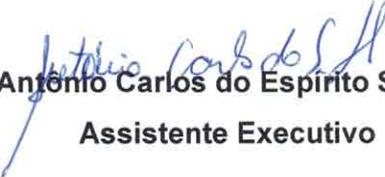
**20.12** – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes.

**20.13** – Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**20.14** – Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**20.15** – Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 23 de setembro de 2019.

  
**Antonio Carlos do Espírito Santo**  
**Assistente Executivo**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
MEIO AMBIENTE E PESCA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem como objeto aquisição de caminhão conforme especificações técnicas.

**2- JUSTIFICATIVA:**

O Município é relativamente bem servido de máquinas e equipamentos que compõem a patrulha mecanizada (07 tratores, sendo 01 de 145cv, 02 de 165 CV, 2 de 110 CV, 2 de 80cv, 03 pulverizadores de 2.000 litros, 01 pulverizador de 600 litros, 02 roçadeiras, 03 grades aradoras pesadas, 04 grades aradoras médias, 01 grade niveladora, 01 plantadeira de plantio direto, 01 plantadeira convencional, 01 escavadeira hidráulica montada sobre esteira e 01 retroescavadeira hidráulica). Ocorre que o deslocamento desses equipamentos para realização dos diversos serviços nas diferentes comunidades do Município é realizado sem caminhão equipado com carreta prancha, às vezes percorrendo distâncias bastante razoáveis (80 km ida e volta), gerando despesas de manutenção e custos extras ao erário, principalmente nos gastos com pneus agrícolas não adequados a percursos em estradas asfaltadas. Além disso, há de se considerar o tempo despendido no deslocamento até o local do atendimento, o que acaba por diminuir o tempo efetivamente gasto nas operações próprias de cada máquina e equipamento.

**3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS**



Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Veículo
01	Unid.	01	Caminhão de fabricação nacional, equipado com 5º roda para engate de carreta prancha com potência de 330 CV aproximadamente, com capacidade técnica de 17 toneladas e peso bruto total de 16 toneladas, chassi tipo escada, longarina dupla, reta de perfil “u” constante, rebitado e parafusado e capacidade máxima de tração (CMT) de 45 toneladas.

#### 4- CRITÉRIO DE JULGAMENTO PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Será(ão) vencedora(s) a(s) proposta(s) que:

- 4.1 – Apresentar (em) menor preço por item;
- 4.2- Atender integralmente as descrições do item.

#### 5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1- Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- 5.2- Responsabilizar-se pelo fornecimento, testes e funcionamento do objeto deste contrato e pelo fornecimento da documentação pertinente, atendendo aos requisitos e observadas as normas constantes neste Termo de Referência;
- 5.3- Levar imediatamente ao conhecimento da **Contratante** quaisquer irregularidades ocorrida no fornecimento do objeto;
- 5.4- Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela **contratante**, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quando à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **contratante**;

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 8381119

Rubrica Yan Fls. 160

- 5.5- Entregar o veículo revisado tipo “check up” e devidamente limpo de acordo com as normas técnicas da fabricante montadora;
- 5.6- Fornecer o veículo no local previsto neste termo, acompanhado do seu respectivo manual, certificados de garantia da rede autorizada pelo fabricante e toda a documentação necessária que possibilite a **Coordenadoria Especial de Transporte** o licenciamento do mesmo;
- 5.7- cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

#### 6- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1- Prestar as informações e os esclarecimentos pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- 6.2- Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.3- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 6.4- Requerer da contratada, quando da ocasião do pagamento, os documentos atualizados de regularidade perante o sistema de Seguridade Social(INSS) e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço(FGTS), se necessário;
- 6.5- Efetuar o pagamento à **contratada**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no Termo de Referência;
- 6.6- Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### 7- CUSTO ESTIMADO:

- 7.1 – O valor médio estimado do caminhão é de R\$ 303.706,33 (Trezentos e três mil, setecentos e seis reais e trinta e três centavos);
- 7.2 – Os preços apresentados serão fixos e irredutíveis, sendo vedada a inclusão de frete ou qualquer ônus adicionais ao preço apresentado.

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



8.1- As despesas provenientes da presente solicitação serão cobertas com recursos da seguinte dotação orçamentária;

Ficha Orçamentária	Fonte	Elemento de despesa	Funcional Programática
1167	414	4.4.90.52	20.608.0027.1088

#### 9- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS ESTIMADOS:

Item	Quantidade	Especificações Técnicas	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	01	Caminhão de fabricação nacional, equipado com 5º roda para engate de carreta prancha com potência de 330 CV aproximadamente, com capacidade técnica de 17 toneladas e peso bruto total de 16 toneladas, chassi tipo escada, longarina dupla, reta de perfil “u” constante, rebitado e parafusado e capacidade máxima de tração (CMT) de 45 toneladas	R\$ 303.706,33	R\$ 303.706,33

Valor Total; R\$ 303.706,33 (Trezentos e três mil, setecentos e seis reais e trinta e três centavos)

#### 10- GARANTIA:

10.1- A **contratada** deverá apresentar **garantia integral** do fabricante dos veículos, pelo prazo mínimo de 12(doze) meses, sem limite de quilometragem (com troca de todas as peças, exceto as de desgaste natural ou acidental), contados a partir do recebimento definitivo dos veículos;

10.2 -Vale frisar que a garantia do veículo está condicionada a todas as revisões periódicas do veículo por parte da contratante.

#### 11. LOCAL DE ENTREGA:



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo n° 8581119  
Rubrica Ym Fls. 162

**11.1-** O veículo será entregue no Almoarifado da SEMAG, no Parque de Exposições Dr: Renato Carneiro da Silva – **Quissamã – RJ.**

## **12. FORMA DE PAGAMENTO:**

**12.1-** O pagamento será efetuado em **parcela única mediante crédito em conta-corrente até o 5º (quinto) dia útil** após a entrega do veículo e apresentação da nota fiscal.

## **13. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO:**

**13.1-** O prazo de fornecimento do veículo será de no máximo 60(sessenta) dias corridos e começará a fluir do 1º(primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela **contratada**, do termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.**

**13.2-** A conferência de certificados e registros solicitados na especificação do item presente no edital, quando solicitados, será realizada somente na entrega de itens. Caso o produto/item não possua a especificação exigida, será imediatamente recusado no ato da entrega, e sua troca deverá ser providenciada a fim de atender adequadamente a especificação apresentada;

**13.3 –** A **contratada** está obrigada a entregar o veículo de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

**13.4-** O início do fornecimento será **após a emissão da autorização de fornecimento;**

**13.5-** Na hipótese de **haver divergências entre as características do veículo fornecido e a do veículo ofertado na proposta comercial da contratada, o veículo que se encontrarem nessas condições serão recusados e a contratada** deverá substituí-lo no prazo **máximo de 10(dez) dias corridos**, contados da data do recebimento da comunicação da respectiva recusa;

**13.6-** A **contratada** deverá proceder à entrega do veículo rigorosamente no prazo pactuado, a Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã, no horário comercial, de segunda a sexta-feira, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pela **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca.**

9



**13.7** - o veículo que apresentar vícios ou defeitos de fabricação e/ou material será devolvido, comprometendo-se a **contratada**, por sua conta, a substituí-lo por outro novo e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações deste termo, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para a **Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca**.

**13.8**- O custo decorrente do fornecimento do veículo, inclusive o seu transporte, carga e descarga, assim como quaisquer ônus, tributos, taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto, correrão única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da **contratada**.

#### **14- FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**14.1** – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do termo de Referência caberão, **respectivamente**, a servidores especialmente designados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca e pela Coordenadoria Especial de Transporte, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº8.666/93;

**14.2**- Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca ou modificação da contratação;

**14.3**- As decisões que ultrapassarem a competência fiscal da **SEMAG e COORDENADORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE**, deverão ser solicitadas formalmente pela **contratada** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

**14.4**- A **contratada** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

#### **15. TIPO DO EMPENHO**

**15.1** – O empenho será do tipo **ordinário**.

7



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo n° 8581/19  
Rubrica Ym Fls. 169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
MEIO AMBIENTE E PESCA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019**

**ANEXO II  
(Solicitação de Compras)**

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

Processo <sup>PMQ</sup> 8584/19  
Rubrica Ym Fls 169

Página: 0001

Solicitação: 002535/2019

Data Cadastro : 28/08/2019 Solicitação Grupo : Comprador : 2222 - MARCIA\_SILVA  
Centro de Custo: SEMAG - 42.00.00.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M. A. E PESC. Fonte : CONVENIO MINISTERIO AGRICULTUR  
Prioridade : - NORMAL N° Processo: Preço Estimado(R\$) : 303.706,33  
Custeio : 001 - APLICACAO INTERNA Modalidade de Compra: Licitação  
Ficha Número : 1167  
Finalidade : 1088 - PROMOCAO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA AGRICULTURA FAMILIAR

Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e Material Permanente  
Sub Elemento de Despesa: 4490523000 - Veículos de Tração Mecânica

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	049-30-0037-0	UNIDADE	Caminhao de fabricacao nacional, equipado com 5o roda para engate de carreta prancha, com potencia de 330 cv aproximada-mente, com capacidade tecnica de 17 toneladas e peso bruto total de 16 tonelada, chassi tipo escada, longarina dupla, reta de de perfil "u" constante, rebitado e parafusado, e capacidade maxima de tracao (CMT) de 45 toneladas	1,00	303.706,33	303.706,33

Anexo:

Controlador Gerencial - Suprimentos

Elaborado por:

Secretário

Solicitante

4 - Gabinete Prefeito



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 8584/19  
Rubrica Ym Fls. 166

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
MEIO AMBIENTE E PESCA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019  
ANEXO III  
(Modelo de Credenciamento)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2019**

À

Prefeitura Municipal de Quissamã  
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2019.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº /2019, a ser realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 858119  
Rubrica Ym Fls. 167

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
MEIO AMBIENTE E PESCA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019**

**ANEXO IV**

**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2019

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 8584149

Rubrica Ym Fls. 168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
MEIO AMBIENTE E PESCA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019**

**ANEXO V**

**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº /2019

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(ões).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

A



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 8581119  
Rubrica Ym Fls 169

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
MEIO AMBIENTE E PESCA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019  
ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

**Ref.: PREGÃO Nº /2019 - PMQ RJ**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

9



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 858119  
Rubrica ym Fls 170

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
MEIO AMBIENTE E PESCA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019**

**ANEXO VII  
(Proposta de Preços)**

9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMA**

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000169/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO : 00008581/2019

ATENÇÃO!!! Preencher o valor unitário com 2 casas decimais ou a importação ficará errada.

Tel. :

CNPJ :

DESCRICAÇÃO	PRODUTO	ITEM	QUANTIDADE	UN	VALOR UNITARIO	MARCA	TOTAL	TOTAL POR LOTE
Lote: 1 Caminhão de fabricação nacional, equipado com 5ª roda para engate de carreta prancha, com potência de 330 cv aproximadamente, com capacidade técnica de 17 toneladas e peso bruto total de 16 toneladas, chassi tipo escada, longarina dupla, reta de perfil "u" constante, rebitado e parafusado, e capacidade máxima de tração (CMT) de 45 toneladas	049.30.0037	1	1,00	UNIDADE	0,00		0,00	0,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>							<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Processo PM.Q. 8581/19  
Rubrica Yes Fls 121



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo 8581/19  
Rubrica Ym Fls 172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
MEIO AMBIENTE E PESCA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019**

**ANEXO VIII  
(Minuta do Contrato)**

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 8581/19  
Rubrica Ym Fls. 173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
MEIO AMBIENTE E PESCA  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 169/2019  
ANEXO VIII  
(Minuta do Contrato)**

**MINUTA  
CONTRATO Nº /2019**

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 169/2019, instaurado face a Solicitação nº 2535/2019, Processo n.º 8581/2019, Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/2019, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019, Tipo de Empenho: \_\_\_\_\_ e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal n.º 2425, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

**CLÁUSULA I - PARTES**

**1.1 - Município de Quissamã**, pessoa jurídica de direito público, - Prefeitura Municipal de Quissamã, com sede à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.505.027/0001-60, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, Sr. Luiz Carlos Fonseca Lopes e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**1.2** - \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_,  
CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de

1



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 8581119  
Rubrica ym Fls. 174

Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do objeto do procedimento de Pregão nº 169/2019, como **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA II - OBJETO

2.1. Aquisição de 01 (um) caminhão de fabricação nacional, equipado com 5ª roda para engate de carreta prancha, para o transporte de máquinas e equipamentos que compõem a Patrulha Mecanizada, conforme Termo de Referência que integra este contrato.

## CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) será pago em parcela única, de acordo com o cronograma de desembolso constante no termo de referência, após entrega do veículo e apresentação da Nota Fiscal.

3.2. As notas fiscais de fornecimento emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMAG no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

3.4. Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.



#### **CLÁUSULA IV – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

4.1. O prazo para o fornecimento do veículo será de no máximo 60 (sessenta) dias, a partir da assinatura da autorização de início de fornecimento;

4.2. O veículo será entregue no Almojarifado da SEMAG, localizado no Parque de Exposições Dr. Renato Carneiro da Silva, Quissamã/RJ.

#### **CLÁUSULA V - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. Os créditos correrão pelas seguintes despesas:

Funcional Programática: 40.001.001.20.608.0027.1088, C.E.: 4490.52, Ficha: 1167, Fonte: 414;

#### **CLÁUSULA VI – RESCISÃO**

6.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

7.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Processo n.º 8581/2019, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo e na CLÁUSULA PRIMEIRA.

7.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores.

7.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**



**8.1.** Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto n.º 200/2002 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

- a - advertência;
- b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**9.2.** As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA X - FORO**

**10.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

4



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 8581/19  
Rubrica Ym Fls. 177

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luiz Carlos Fonseca Lopes**  
Secretário Municipal de Agricultura, Meio  
Ambiente e Pesca

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

FISCAL: \_\_\_\_\_ GESTOR: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ORDEM DE FORNECIMENTO:**

Nome:

Ciente:

**Minuta de Contrato nº \_\_\_\_\_/2019**